



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33587/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 114/2024**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 114/2024, homologado em 21/01/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 33587/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C E PATRASSO**, CNPJ n.º 37.810.921/0001-20, com endereço na Avenida Elizabete, n.º 129, Lote 17, Quadra 02, Ramada, Miguel Pereira/RJ, representada por Carlos Eduardo Patrasso, Carteira de identidade n.º 097300339 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 01213888751, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

C E PATRASSO, CNPJ n.º 37.810.921/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PASTA AZ, FERRAGEM ANTIFERRUGEM, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA 350MM X 280MM X 55MM, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	160	10,90	1.744,00
03	PASTA POLIONDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, MED 40 X 237 X 342MM, LOMBADA DE 4CM	UNIDADE	250	3,40	850,00
04	PASTA POLIONDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, MED 60 X 237 X 342MM, LOMBADA DE 6 CM	UNIDADE	250	3,90	975,00
05	PASTA SUSPensa CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT 300GRS/M2, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM ALTURA X 360MM LARGURA (MEDIDAS SOMENTE DO CARTÃO), COM HASTES INTEIRIÇAS EM POLIETILENO, C/ VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE MEDINDO 3,3CM X 5,5CM E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA, C/ ENCAIXES NA PARTE INTERNA SUPERIOR DA PASTA PARA ATÉ 06 (SEIS) POSIÇÕES DO VISOR.	UNIDADE	600	3,60	2.160,00
06	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COM PREDENDOR DE	UNIDADE	70	3,70	259,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	METAL E CANTOS ARRENDONDADOS				
07	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	300	1,70	510,00
08	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 30 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UNIDADE	240	14,00	3.360,00
09	TESOURA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 8" POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	120	5,20	624,00
12	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 205 MM X 150 MM	UNIDADE	200	8,70	1.740,00
14	FITA ADESIVA, COR: MARRON; LARGURA 50MM COMPRIMENTO 50M; TIPO: MANOFACE; APLICAÇÃO: MULTIUSO EM TRABALHOS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, E ETC	UNIDADE	240	3,70	888,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO: MONOFACE; COR: INCOLOR; LARGURA 50MM COMPRIMENTO 50M APLICAÇÃO: MULTIUSO EM TRABALHOS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, E ETC	UNIDADE	240	3,10	744,00
17	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, ESPESSURA 0,16 MM, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	100	3,50	350,00
18	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) COR AZUL.	UNIDADE	500	3,50	1.750,00
19	PERCEVEJO Nº4 LATONADO CX.C/100 UNIDADE	CAIXA	200	2,30	460,00
22	PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL CARTÃO DUPLEX 250GR OFÍCIO, MEDINDO 235 X 325MM	UNIDADE	200	1,35	270,00
23	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA / FOLHAS NUMERADAS / COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	150	19,90	2.985,00
25	GRAMPEADOR METÁLICO DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE PARA	UNIDADE	150	45,00	6.750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M <sup>2</sup> ), PINTURA EPÓXI, APOIO DE BASE EM MATERIAL PLÁSTICO COMPORTE GRAMPOS 23/6				
26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS GRANDES, 8 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	UNIDADE	60	12,00	720,00
29	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 90 GRAMAS	UNIDADE	240	1,30	312,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 27.451,00</b>	

1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.2. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente **ATA** será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5.15.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**6.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

**6.2.** O órgão participante será: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio.

**6.3.** A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos no item 4 do Termo de Referência.

**7.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

**7.3.** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**7.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

**8.2.** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

**8.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**9.2.** Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**9.2.1.** ADVERTÊNCIA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

**9.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**9.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**9.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**9.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

**11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;

**11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

**11.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**15.3.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PP A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2025.01.30 11:28:15  
-03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**C E  
PATRASSO:3  
78109210001  
20**

Assinado digitalmente por C E  
PATRASSO:37810921000120  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=  
Abadia de Goias, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=33416079000195, OU=  
Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=  
C E PATRASSO:37810921000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.30 12:38:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**C E PATRASSO  
Beneficiária**

Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 54.968.738/0001-76. Valor Estimado: R\$ 11.681,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
13	Elástico de látex para escritório, nº 18 amarelo pacotes com 200 elásticos.	EMB	200	7,00	1.400,00
16	Fita adesiva transparente tipo: multifuso em escritório; monoface; cor: incolor; - largura 12mm comprimento 30m - aplicação: multifuso em escritório;	UN	300	0,68	204,00
24	Pasta em papelão em cartão duplex, com grampo triho, plastificada, gramatura mínima 250g/m2, medindo aproximadamente 34 x 23cm (variação de até 10%), cor azul	UN	300	1,56	468,00
27	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16 gb, interface usb 3.0, velocidade máx. De 5mb/s (escrita) e 10mb/s (leitura), com a ponta de metal que conecta o pen drive ao computador protegida, compatível com windows, linux e mac. Garantia mínima de 01 ano	UN	120	22,60	2.712,00
28	Pen drive com capacidade de armazenamento de 128 gb, interface usb 3.0, velocidade máx. De 5mb/s (escrita) e 10mb/s (leitura), com a ponta de metal que conecta o pen drive ao computador protegida, compatível com windows, linux e mac. Garantia mínima de 01 ano	UN	120	57,48	6.897,60

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 034/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

Processo n.º 33587/2024 - Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 114/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: C E PATRASSO, CNPJ n.º 37.810.921/0001-20. Valor Estimado: R\$ 27.451,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
01	Pasta az, ferragem antiferrugem, porta-etiqueta na lombada, cor preta, medida aproximada 350mm x 280mm x 55mm, lombo estreito	UN	160	10,90	1.744,00
03	Pasta polionda em polipropileno cor azul, med 40 x 237 x 342mm, lombada de 4cm	UN	250	3,40	850,00
04	Pasta polionda em polipropileno na cor azul, med 60 x 237 x 342mm, lombada de 6 cm	UN	250	3,90	975,00
05	Pasta suspensa confeccionada em cartão kraft 300gsm2, plastificada externamente, medindo aproximadamente 240mm altura x 360mm largura (medidas somente do cartão), com hastas inteiriças em polietileno, visor de acetato transparente medindo 3,3cm x 5,5cm e etiqueta de identificação na cor branca, clencalces na parte interna superior da pasta para até 06 (seis) posições do visor.	UN	600	3,60	2.160,00
06	Prancheita portátil, material madeira, com prendedor de metal e cantos arredondados	UN	300	1,70	510,00
07	Correivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	UN	300	1,70	510,00
08	Grampeador, material metal, tipo alicate, capacidade de 30 fi, tamanho grampo 26/6, características adicionais apoio emborrachado	UN	240	14,00	3.360,00
09	Tesoura uso geral, com lâmina em aço inox de no mínimo 8" polegadas, cabo de polipropileno	UN	120	5,20	624,00
12	Livro de protocolo para correspondência 1A, com 100 folhas numeradas, papel com gramatura mínima de 56 g/m2, medindo no mínimo 265 mm x 150 mm	UN	200	8,70	1.740,00
14	Fita adesiva, cor: marrom; largura 50mm, comprimento 50m, tipo: monoface; aplicação: multifuso em trabalhos, fechamento de embalagens, e etc.	UN	240	3,70	888,00
15	Fita adesiva transparente tipo: monoface; cor: incolor; - largura 50mm comprimento 50m aplicação: multifuso em trabalhos, fechamento de embalagens, e etc.	UN	240	3,10	744,00
17	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, espessura 0,16 mm, cor bege, aplicação multifuso	UN	100	3,50	350,00
18	Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) cor azul.	UN	500	3,50	1.750,00
19	Percevejo n.º 4 latonado cx.º 100 unidade	CX	200	2,30	460,00
22	Pasta com elástico, material cartão duplex, 250g ofício, medindo 235 x 325mm	UN	200	1,35	270,00
23	Livro ata, 200 folhas, gramatura 75 g/m2, comprimento 300 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura/ folhas numeradas/costura reforçada	UN	150	19,90	2.985,00

25	Grampeador metálico de grande porte, capacidade para grampear até 100 folhas (75g/m²), pintura epóxi, apoio de base em material plástico como grampo 23/6	UN	150	45,00	6.750,00
26	Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 8 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, desligamento automático ou tecla off.	UN	60	12,00	720,00
29	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, 90g.	UN	240	1,30	312,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**Secretaria de Governo**

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, segunda-feira, às 17h, na Secretaria de Esportes. Os temas a serem discutidos serão conforme pauta indicada abaixo:

- 1) Posse dos novos conselheiros.
- 2) Eleição da Mesa Diretora.
- 3) Apresentação: Secretário e equipe da Secretaria de Esportes.
- 4) Calendário de reuniões 2025.
- 5) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 23 de janeiro de 2025.

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Presidente do CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPA, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda e última convocação, a ser realizada de forma online, onde o link de acesso será disponibilizado 15 (quinze) minutos antes. E convida também toda a sociedade civil organizada e afins com interesse pela construção da Política Municipal de Proteção Animal com a seguinte ordem do dia:

- 1) Segunda Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
- 2) Marcar nova visita à hospedagem de Nogueira e tomar conhecimento de como foi feita sua contratação e custos;
- 3) Eleição do suplente para representação no COMCIDADE;
- 4) Votar Resolução endossando a Lei Municipal de Castrações Gratuitas, elaborada em conjunto pelo COMUPA e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 5) Criação do Fundo do COMUPA;
- 6) Assuntos Gerais

**CARLOS EDUARDO DA CUNHA PEREIRA**  
Presidente do COMUPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária n.º 441, mês de "FEVEREIRO", a se realizar no dia 05 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira com primeira chamada às 9h, na Casa dos Conselhos e Comissões, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, telefone 2246-9077, para continuidade dos trabalhos.

- 1) Apresentação da nova gestão da SASHARF;
- 2) Leitura e aprovação das Atas n.º 439 e 440;
- 3) Composição das Comissões;
- 4) Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 5) Informes;
- 6) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS VINICIUS MARQUES PAIM**  
Presidente do CMAS

**Secretaria de Obras**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 05**  
em 30 de janeiro de 2025.

Processo n.º 1007/2025, REQUERENTE - PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento Administrativo e Financeiro para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

**MAURICIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras

**Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
HAMILTON EIRAS	01/02/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 16	
EDUARDO EUGENIO DE SOUZA	02/02/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila B. Ordem 11	
ELIANE NICODEMUS DE SOUZA	02/02/2025
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C. Ordem 03	
MARIA PITTARO RODRIGUES	02/02/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C. Ordem 12	
ROBERTO GUIMARAES CARDOSO DE LEMOS	02/02/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 13	
JORGE MOREIRA DE JESUS	04/02/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila C. Ordem 12	
REGINA DE SOUZA LIMA	05/02/2025
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 01	
MARIA DA SILVA NUNES	05/02/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 24	
ORLANDO CARVALHO	06/02/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C. Ordem 05	
MARCELO DE OLIVEIRA BARROSO	06/02/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 34	